



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Edital de Pregão Presencial nº 42/2017
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

Edital de pregão para a aquisição eventual e futura de medalhas e troféus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **14 do mês de julho do ano de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de Janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição eventual e futura de medalhas e troféus, para premiação de diversos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de medalhas e troféus, para premiação de diversos campeonatos e eventos esportivos, organizados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

1.3 As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



2.1. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou C.N.H.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) preço de cada lote (total e unitário), indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, quando houver, **a marca do produto,** sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.



5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do

item 5;

- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18 deste edital.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;



7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3 O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo inti-



madam para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Após homologação da presente licitação, a Administração enviará a ata de registro de preços, convocando o representante legal da empresa licitante para assinar o documento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

10.4 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

10.4 Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.6 Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da mesma Lei.



10.7 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

10.9 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.10 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.10.1 Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.10.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 10.8 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo á exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

12.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 42/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



12.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

13.1 Os troféus e medalhas deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

13.2 A entrega dos objetos deverá ser na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, sito na Rua Otto Stahl, 585 – Sala 209, Não-Me-Toque (RS), ou em local indicado pela Administração Municipal, com descarga devidamente acompanhada por servido público municipal.

13.3 As medalhas serão solicitadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme demanda da Secretaria.

13.4 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado aos Objetos em decorrência do transporte.

13.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

13.6 Será exigido da licitante vencedora, padrão de qualidade de primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

13.7 As cores que compõe o troféu dispostas na descrição dos itens poderão ser combinadas no momento do pedido, bem como deve ser informado a licitante vencedora a escrita que deverá ser gravada na plaqueta do troféu.

13.8 Pequenos detalhes diferentes da descrição dos itens não serão motivos para impugnação ou devolução do objeto licitado.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data



fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 30 de junho de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS

Prefeito Municipal

troféus e medalhas.doc/jcl



ANEXO I

**ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO CARLOS ROOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Lote I: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Lote II: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Lote III: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Lote IV: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Lote V: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição eventual e futura de medalhas e troféus, para premiação de diversos campeonatos e eventos, promovidos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

LOTE 01 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	TROFÉU CAMPEÃO: Mínimo de 170 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF, dois estágios com bases de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3		
2	TROFÉU VICE-CAMPEÃO:	1	3		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
E PRECISÃO

	Troféu com altura mínima de 130 cm, base mínima de 25 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.				
3	TROFÉU 3º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 115 cm, base mínima de 25 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3		
4	TROFÉU 4º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 100 cm, base mínima de 20 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ASPIRANTES E FUTSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	TROFÉU CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 145 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3		
2	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 130 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3		
3	TROFÉU 3º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 115 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em	1	3		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.				
4	TROFÉU 4º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 100 cm de altura, base mínima de 20 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	4		
TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03: PREMIAÇÃO DESTAQUE – CAMPEONATOS DIVERSOS (FUTSAL, CAMPO, VETERANOS, FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	TROFÉU GOLEADOR: Troféu com altura mínima de 30 cm, base mínima de 7 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul (pode ser verde ou vermelho), com no mínimo 7,5 centímetros de largura. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	16		
2	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO: Troféu com altura mínima de 27 cm, base mínima de 7 cm de largura, base em plástico ou MDF. Estatueta fixa de goleiro na cor dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município	1	16		
TOTAL DO LOTE 03					

LOTE 04: CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA E BOLÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	TROFÉU CAMPEÃO: Troféu com no mínimo 65 cm de altura, base com no mínimo 20 cm de largura, base de plástico ou em MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município	1	05		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

02	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com no mínimo 50 cm de altura, base com no mínimo 14 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	05		
03	TROFÉU PARA OUTRAS MODALIDADES QUE PODERÃO SER IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO: Troféu com no mínimo 75 cm de altura, com base de no mínimo 14 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	10		
TOTAL DO LOTE 04					

LOTE 05: MEDALHAS DE PREMIAÇÃO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	MEDALHAS PARA CAMPEÃO: Medalha fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, indiferente do formato, com tamanho mínimo de 70 mm e centro (área de desenho) 45 mm de diâmetro, com personalização do evento e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.	1	200		
02	MEDALHAS PARA VICE-CAMPEÃO: Medalha fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, indiferente do formato, com tamanho mínimo de 60 mm e centro (área de desenho) 35 mm de diâmetro, com personalização do evento e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.	1	200		
03	MEDALHAS PARA MODALIDADES DIVERSAS A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO;	1	200		



Medalha fundida em liga metálica zamac, com medidas mínimas de 60 mm, centro (área de desenho) de no mínimo 35 mm, banhada nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.				
TOTAL DO LOTE 05				

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, sito na Rua Otto Stahll, 585 – Sala 209, Não-Me-Toque (RS), ou em local indicado pela Administração Municipal, com descarga devidamente acompanhada por servidor público municipal.

4.3 As medalhas serão solicitadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme demanda da Secretaria.

4.4 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado aos Objetos em decorrência do transporte.

4.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

4.6 Será exigido da licitante vencedora, padrão de qualidade de primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto caso não atender ao solicitado.

4.7 As cores que compõe o troféu dispostas na descrição dos itens poderão ser combinadas no momento do pedido do troféu, bem como deve ser informado a licitante vencedora a escrita que deverá ser gravada na plaqueta do troféu.



4.8 Pequenos detalhes diferentes da descrição dos itens não serão motivos para impugnação ou devolução do objeto licitado.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências desta Ata Registro de Preços dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega.

5.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata Registro de Preços.

6 – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

6.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº XX/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os equipamento no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

8.2 Entregar os equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata Registro de Preços.

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atender as especificações da Ata Registro de Preços.



8.5 - Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

8.6 - Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

8.7 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

8.9 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

8.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.12 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.13 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho.

9.2 Conferir os equipamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 6 desta Ata Registro de Preços.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer



fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11- PENALIDADES

11.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.
- f) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 – FORO

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

15 – CÓPIAS

15.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;
- c) uma (1) para o Setor de Contabilidade.

15.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal
CONTRATADA

CONTRATANTE

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 83.514

TESTEMUNHAS:

Ata troféus e medalhas.doc/jcl



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de medalhas e troféus, para premiação de diversos campeonatos e eventos promovidos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Pregão justifica-se pela necessidade de aquisição de premiações para os tradicionais campeonatos municipais e atividades esportivas e culturais desenvolvidas pelo Município.

3 – DESCRIÇÃO DE ITEM

3.1 A aquisição das medalhas e troféus se dará conforme as especificações, quantidades mínimas e máximas abaixo relacionadas:

LOTE 01 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	TROFÉU CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 170 cm, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF, dois estágios com bases de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3
2	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 130 cm, base mínima de 25 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3
3	TROFÉU 3º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 115 cm, base mínima de 25 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3
4	TROFÉU 4º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 100 cm, base mínima de 20 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do	1	3



Brasão do Município.		
----------------------	--	--

LOTE 02 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ASPIRANTES E FUTSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	TROFÉU CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 145 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3
2	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 130 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3
3	TROFÉU 3º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 115 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3
4	TROFÉU 4º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 100 cm, base mínima de 20 cm de largura, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	4

LOTE 03: PREMIAÇÃO DESTAQUE – CAMPEONATOS DIVERSOS (FUTSAL, CAMPO, VETERANOS, FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	TROFÉU GOLEADOR: Troféu com altura mínima de 30 cm, base mínima de 7 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul (pode ser verde ou vermelho), com no mínimo 7,5 centímetros de largura. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	16
2	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO: Troféu com altura mínima de 27 cm, base mínima de 7 cm de largura, base em plástico ou MDF. Estatueta fixa de goleiro na cor dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	16

LOTE 04: CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA E BOLÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
------	-----------	--------	--------



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



01	TROFÉU CAMPEÃO: Troféu com no mínimo 65 cm de altura, base com no mínimo 20 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	05
02	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com no mínimo 50 cm de altura, base com no mínimo 14 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	05
03	TROFÉU PARA OUTRAS MODALIDADES QUE PODERÃO SER IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO, OU PREMIAÇÃO Troféu com no mínimo 75 cm de altura, com base de no mínimo 14 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	10

LOTE 05: MEDALHAS DE PREMIAÇÃO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
01	MEDALHAS PARA CAMPEÃO: Medalha fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, indiferente do formato, com tamanho mínimo de 70 mm e centro (área de desenho) 45 mm de diâmetro, com personalização do evento e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.	1	200
02	MEDALHAS PARA VICE-CAMPEÃO: Medalha fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, indiferente do formato, com tamanho mínimo de 60 mm e centro (área de desenho) 35 mm de diâmetro, com personalização do evento e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.	1	200
03	MEDALHAS PARA MODALIDADES DIVERSAS A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO; Medalha fundida em liga metálica zamac, com medidas mínimas de 60 mm, centro (área de desenho) de no mínimo 35 mm, banhada nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.	1	200



4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- 4.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.2 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, sito na Rua Otto Stahll, 585 – Sala 209, Não-Me-Toque (RS), ou em local indicado pela Administração Municipal, com descarga devidamente acompanhada por servidor público municipal.
- 4.3 As medalhas serão solicitadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme demanda da Secretaria.
- 4.4 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado aos Objetos em decorrência do transporte.
- 4.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.
- 4.6 Será exigido da licitante vencedora, padrão de qualidade de primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto caso não atender ao solicitado.
- 4.7 As cores que compõe o troféu dispostas na descrição dos itens poderão ser combinadas no momento do pedido do troféu, bem como deve ser informado a licitante vencedora a escrita que deverá ser gravada na plaqueta do troféu.
- 4.8 Pequenos detalhes diferentes da descrição dos itens não serão motivos para impugnação ou devolução do objeto licitado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Entregar os equipamento no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- 5.2 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.
- 5.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata Registro de Preços.
- 5.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência e Ata Registro de Preços.
- 5.5 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.
- 5.6 Na constatação de defeitos, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 5.7 Os produtos deverão ser transportados em segurança contra danos que comprometam seu estado, qualidade e utilização.
- 5.8 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em



desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do material/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

5.10 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

5.11 Os equipamento deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

5.12 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho.

6.2 Conferir os equipamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.

6.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.4 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

6.5 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.

6.6 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

6.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.8 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.

6.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 desta Ata Registro de Preços.

6.10 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vista e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo á exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

7.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 42/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



7.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÃO"

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de medalhas e troféus, para premiação de diversos campeonatos e eventos promovidos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

LOTE 01 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU CAMPEÃO: Mínimo de 170 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF, dois estágios com bases de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3			
2	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 130 cm, base mínima de 25 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3			
3	TROFÉU 3º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 115 cm, base mínima de 25 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3			
4	TROFÉU 4º COLOCADO:	1	3			



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÁ"

Troféu com altura mínima de 100 cm, base mínima de 20 cm de largura, base de plástico ou MDF, um estágio com base de madeira, taça em plástico metalizada na cor prata ou dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.						
TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ASPIRANTES E FUTSAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 145 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3			
2	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com altura mínima de 130 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3			
3	TROFÉU 3º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 115 cm de altura, base mínima de 25 cm, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	3			
4	TROFÉU 4º COLOCADO: Troféu com altura mínima de 100 cm, base mínima de 20 cm de largura, base de plástico ou MDF. Taça em plástico metalizada na cor a definir (azul, dourado ou vermelho). Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	4			
TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03: PREMIAÇÃO DESTAQUE – CAMPEONATOS DIVERSOS (FUTSAL, CAMPO, VETERANOS, FEMININO):

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU GOLEADO: Troféu com altura mínima de 30 cm, base mínima de 7 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na	1	16			



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÃO"

	cor azul (pode ser verde ou vermelho), com no mínimo 7,5 centímetros de largura. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.					
2	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO: Troféu com altura mínima de 27 cm, base mínima de 7 cm de largura, base em plástico ou MDF. Estatueta fixa de goleiro na cor dourada. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município	1	16			
TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04: CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA E BOLÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROFÉU CAMPEÃO: Troféu com no mínimo 65 cm de altura, base com no mínimo 20 cm de largura, base de plástico ou em MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município	1	05			
02	TROFÉU VICE-CAMPEÃO: Troféu com no mínimo 50 cm de altura, base com no mínimo 14 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município	1	05			
03	TROFÉU PARA OUTRAS MODALIDADES QUE PODERÃO SER IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO Troféu com no mínimo 75 cm de altura, com base de no mínimo 14 cm de largura, base de plástico ou MDF. Estatueta da modalidade intercambiável. Plaqueta para gravação da competição. Logomarca do Brasão do Município.	1	10			
TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05: MEDALHAS DE PREMIAÇÃO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHAS PARA CAMPEÃO: Medalha fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, indiferente do formato, com tamanho mínimo de 70 mm e centro (área de desenho) 45 mm de diâmetro, com personalização do evento e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no	1	200			



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.					
02	MEDALHAS PARA VICE-CAMPEÃO: Medalha fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, indiferente do formato, com tamanho mínimo de 60 mm e centro (área de desenho) 35 mm de diâmetro, com personalização do evento e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.	1	200			
03	MEDALHAS PARA MODALIDADES DIVERSAS A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO; Medalha fundida em liga metálica zamac, com medidas mínimas de 60 mm, centro (área de desenho) de no mínimo 35 mm, banhada nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido e Brasão do Município. Possuir espessura mínima de 3 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de Cetim/tafetá e possuir no mínimo 800 mm de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde.	1	200			
TOTAL DO LOTE 05						

_____, ____ de _____ de 2017

Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na
cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial
nº ____/2017, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na
Av/Rua _____, bairro _____, no Município de
_____, CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal, _____, portador da cédula de
identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para
os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no
município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016 para _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF Nº _____